



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025 – Protocolo nº 0242/25
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 23.523.683,08”
RELATOR: Ver. Bispo Padovan

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0246/25, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 23.523.683,08”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que a abertura de crédito adicional especial visa alocar recursos nas seguintes rubricas:

a) do Fundo Municipal de Saúde:

a.1) na Funcional: Atendimento de Qualidade aos Usuários do SUS, na Categoria Econômica de Material de Distribuição Gratuita (5373), e, na Categoria Econômica de Material de Consumo (7506), ambas da Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.2) na Funcional: Estratégia Saúde da Família, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6109), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.3) na Funcional: Ampliar, Prosseguir e Aperfeiçoar as Ações Desenvolvidas pelo CAPS II, na Categoria Econômica de Material de Consumo (5377), e na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5378), ambas da Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.4) na Funcional: Manutenção do CAPS AD, na Categoria Econômica de Material de Consumo (5379), e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7509), ambas da Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.5) na Funcional: 103014159.4.239 – Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5381), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.6) na Funcional: Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6108), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

a.7) na Funcional: Oficina Terapêutica, na Categoria Econômica de Material de Consumo (5383), e na Categoria Econômica de Outros Serviços – Pessoa Física (5384), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.8) na Funcional: Programa Pré-natal, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4308), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.9) na Funcional: Combate ao Racismo Institucional, na Categoria Econômica de Material de Distribuição Gratuita (5395), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4090 PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígenas;

a.10) na Funcional: Comunidade Rincão dos Fernandes (Portaria Ses n.º 635/2021), na Categoria Econômica de Material de Consumo (5411), na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (6110), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.11) na Funcional: Orientar as Famílias para que Promovam o Desenvolvimento das Crianças desde a Gestação, na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas (6117); na Categoria Econômica de Obrigações Patronais (5389); na Categoria Econômica Auxílio Alimentação (6119); na Categoria Econômica de Auxílio Transporte (6120); e na Categoria Econômica de Outros Benefícios Assistenciais (6121), todas da Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.12) na Funcional: Levantamento do Índice de Aedes Aegypti, Visitas a Pontos Estratégicos, Realização do LIRA, Colocação de Larvicidas e Inseticidas, Borrifação Contra o Flebótomo, na Categoria Econômica de Material de Consumo (6112), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.13) na Funcional: Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (5391), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.14) na Funcional: Garantir o Atendimento a 100% dos Chamados Enviados pela Regulação 192 para a Base, na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas (5392); na Categoria Econômica de Obrigações Patronais (7511); na Categoria Econômica de Indenizações Trabalhistas (7512); na Categoria Econômica de Material de Consumo (7513); na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7514); na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (7515), todas da Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.15) na Funcional: Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (5396), Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.16) na Funcional: Execução de 100% do Plano de Ação Anual DST/AIDS e Hepatites Virais, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (7518). Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.17) na Funcional: Atendimento de Qualidade aos Usuários do SUS, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (5398), Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.18) na Funcional: Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão, na Categoria Econômica de Material de Consumo (6113), Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.19) na Funcional: Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde, na Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores (5404); e na Categoria



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Econômica de Indenizações e Restituições (5405), ambas da Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.20) na Funcional: Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço, na Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores (6115), Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.21) na Funcional: Realizar Ações Educativas de Esclarecimento à População e Confecção de Material, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (5393); e na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7519), ambas da Fonte de Recursos: 2753 Recursos Provenientes de Taxas, Contributivas;

a.22) na Funcional: Piso da Enfermagem, na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens fixas (7522), Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

a.23) na Funcional: Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7521), Fonte de Recursos: 2602 Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Federal;

Sendo que conforme relatado em texto de autoria de Poder Executivo Municipal, servirão de suporte para esta abertura de crédito adicional especial em rubricas do Fundo Municipal de Saúde, os seguintes recursos:

1) Superávit financeiro vinculado ao Programa Farmácia Básica, repassados à Conta Corrente n.º 33477-8, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

2) Superávit financeiro vinculado ao Programa Estratégia de Saúde da Família, repassados à Conta Corrente n.º 33485-9, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

3) Superávit financeiro vinculado ao Programa CAPS II, repassados à Conta Corrente n.º 33499-9, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

4) Superávit financeiro vinculado ao Programa Pronto Atendimento Municipal, repassados à Conta Corrente n.º 33001-2, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

5) Superávit financeiro vinculado ao Programa de Atenção Básica, repassados à Conta Corrente n.º 33479-4, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

6) Superávit financeiro vinculado ao Programa de Oficinas Terapêuticas, repassados à Conta Corrente n.º 33480-8, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

7) Superávit financeiro vinculado ao Programa Pré-natal, repassados à Conta Corrente n.º 33481-6, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

8) Superávit financeiro vinculado ao Programa Combate ao Racismo Institucional, repassados à Conta Corrente n.º 33483-2, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

9) Superávit financeiro vinculado ao Programa Primeira Infância Melhor, repassados à Conta Corrente n.º 33488-3, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

10) Superávit financeiro vinculado ao Programa Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chicungunya, Leishmaniose e Doença de Chagas, repassados à Conta Corrente n.º 33501-4, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

11) Superávit financeiro vinculado ao Programa Pronto Atendimento Municipal, repassados à Conta Corrente n.º 33504-9, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

12) Superávit financeiro vinculado ao Programa Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU 192, repassados à Conta Corrente n.º 33497-2, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

13) Superávit financeiro vinculado ao Programa de Atenção Básica, repassados à Conta Corrente n.º 624068-6, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

14) Superávit financeiro vinculado ao Programa de Atenção Básica, repassados à Conta Corrente n.º 624063-5, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

15) Superávit financeiro vinculado ao Programa Vigilância Sanitária, repassados à Conta Corrente n.º 33471-9, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

16) Superávit financeiro vinculado ao Programa Atendimento ao Piso da Enfermagem, repassados à Conta Corrente n.º 624073-2, Agência 2844, Caixa Econômica Federal; e

17) Superávit financeiro vinculado ao Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, repassados à Conta Corrente n.º 624078-3, Agência 2844, Caixa Econômica Federal;

b) da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente, por aporte a realizar-se vinculado ao Convênio com a finalidade de aparelhar a Guarda Civil Municipal de Uruguaiana, conforme instrumento n.º Convênio n.º 193/2024.

c) do Fundo Municipal de Cultura, nas Categorias Econômicas de: Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física (5901); e, de Subvenções Econômicas (7490), por superavit financeiro vinculado ao Programa PNAB – 2023 – Política Nacional Aldir Blanc repassados à Conta Corrente n.º 73406-3, Agência 0045 Banco do Brasil; e, nas Categorias Econômicas de: Subvenções Econômicas (5859) e de Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física (5860), por superavit financeiro vinculado a Lei Federal Paulo Gustavo, repassados à Conta Corrente n.º 72.581-1, Agência 0045 Banco do Brasil.

d) do Fundo Municipal de Habitação, na Categoria Econômicas de Obras e Instalações (5707), por superavit financeiro acrescido de rendimentos, Conta Corrente n.º 04.164750.0-6, Agência 0430, BANRISUL e aporte a realizar-se vinculado ao Convênio n.º 3699/2023, para Construção de 32 unidades habitacionais.

e) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar Animal, nas Categorias Econômicas de: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5267); Material de Consumo (5686); Despesas de Exercícios Anteriores (7492); Diárias – Civil (6273); Material de Consumo (6274); Passagens e Despesas com Locomoção (6275); Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (6276); Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6277); Serviços de T.I.C. (6278); Obrigações Tributárias e Contributivas (6279); Indenizações e Restituições (6280); Obras e Instalações (6282); Equipamentos e Material Permanente (6283); e, de Despesas com Exercício Anterior (7510).

f) do Fundo Municipal de Assistência Social, na Categoria Econômica de Obras e Instalações (7489), por superavit financeiro vinculado ao Programa Avançar SUAS Reconstrução, Conta Corrente n.º 04.171633.0-3, Agência BANRISUL.

g) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Categoria Econômica de Indenizações e Restrições (7520), por superavit financeiro vinculado ao Programa de Pavimentação da Avenida Setembrino de Carvalho, Trecho III, Conta Corrente n.º 347079-6, Agência 2844, Caixa Econômica Federal.

h) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão, nas Categorias Econômica de: Obras e Instalações (7493); Equipamentos e Material Permanente (7494); Obras e Instalações (7495); e, Obras e Instalações (7496), por superávit financeiro vinculado ao Projeto Pista de Arrancada, repassados à Conta Corrente n.º 672034-3, Agência 2844, Caixa Econômica Federal; superávit financeiro vinculado ao Projeto da Academia de Musculação de Uruguaiana, repassados à Conta Corrente n.º 04.164840.0-9, Agência 0430, Banrisul; superávit financeiro vinculado a construção de Quadra Poliesportiva, repassado à Conta Corrente destinada ao recebimento de todas as transferências especiais, sob n.º 672028-9,



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Agência 2844, Caixa Econômica Federal; e, superávit financeiro vinculado a construção de Quadra Society, repassados à Conta Corrente n.º 347073-7, Agência 2844, Caixa Econômica Federal.

i) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas Categorias Econômica de: Obras e Instalações (7498); Obras e Instalações (7499); Obras e Instalações (7500); Obras e Instalações (7501); Obras e Instalações (7502); e, Obras e Instalações (7503), por aporte financeiro a realizar-se vinculado ao Programa Pavimentação rua Adir Mascia Trecho III, conforme Contrato de Repasse n.º 939762/2022; superávit financeiro vinculado ao Programa de Pavimentação rua Alcides Trein, repassados à Conta Corrente n.º 647133-5, Agência 2844, Caixa Econômica Federal; superávit financeiro vinculado ao Programa Pavimentação financiado pelo FINISA, repassado à Conta Corrente n.º 30044-0, Agência 2844 Caixa Econômica Federal; superávit financeiro vinculado ao Programa de Pavimentação rua Ludgério Muller, Trecho I, repassado à Conta Corrente n.º 647132-7, Agência 2844, Caixa Econômica Federal; superávit financeiro vinculado ao Programa Pavimentação rua Ludgério Muller, Trecho II, repassado à Conta Corrente destinada ao recebimento de todas as transferências especiais, sob n.º 672028-9, Agência 2844, Caixa Econômica Federal; superávit financeiro acrescido de rendimentos, repassado à Conta Corrente n.º 04.165607.0-8, Agência 0430, Banrisul; e de parte do aporte a realizar-se vinculado ao Programa de Pavimentação da rua Eustáquio Ormazabal, conforme Convênio n.º 2023/005190.

Conforme apresentação na proposição, verifica-se a abertura de créditos especiais no orçamento vigente, tem origem em superávits financeiros e aportes do exercício anterior, ou seja, na inclusão de saldos remanescentes de recursos oriundos de 2024 no orçamento de 2025, desta forma, não há alteração ou redução na previsão orçamentária originalmente aprovadas, conforme a Lei n.º 5.826, de 19 de dezembro de 2024, do contrário, resultará na ampliação da dotação, sem exigir, portanto, manifestações dos respectivos conselhos municipais.

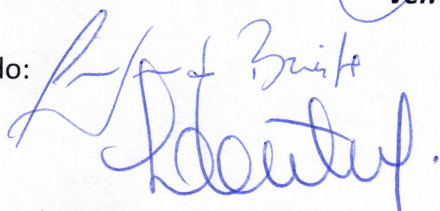
Sendo assim, constatou-se que a proposição demonstra viabilidade e atende os critérios aplicados a matéria, sejam de indicações das funcionais programáticas a que se destinam os créditos, a descrição dos programas e ações aos quais os créditos adicionais serão inseridos, a relação das rubricas que serão abertas no orçamento vigente, os valores e fontes de recursos que serão vinculados aos créditos adicionais.

Diante do contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.


Ver. Bispo Padovan
Relator

De acordo:



Contrário:

